

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 875

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCON-
TO NA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E/OU
CONSERVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte;



LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder descontos sobre o valor das Licenças de Construção e/ou Conservação, calculados de conformidade com o Código Tributário Municipal (Lei Mun. nº 270 de 14/12/90), aos contribuintes que regularizarem sua Licença junto a municipalidade, conforme segue:

- a) - Até - 100 m2 - 35% de Desconto;
- b) - 101 à 300 m2 - 45% de Desconto;
- c) - 301 à 500 m2 - 55% de Desconto;
- d) - 501 à 800 m2 - 65% de Desconto;
- e) - Acima de 800 m2 - 75% de Desconto;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 853 de 20/04/99.

Colorado do Oeste, 25 de Agosto de 1999.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
Assinatura	Assinatura
30.08.99	9:40 R

Terezinha Monteiro Vieira
Auxiliar de Gabinete
Portaria 008/99


EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal